



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 4133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 10.559.279/0001-00, representada por seu Superintendente Sr. MARCO ANTONIO MACHADO, em atendimento à solicitação do Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projetos, WILMA SCOGNAMIGLIO JOAQUIM, através dos Pregoeiros nomeados pela Portaria nº 132 de 12 de maio de 2023, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Portaria n.º 97, de 13 de abril de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** conforme se segue:

- TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a etapa de lances proceder pelo **VALOR GLOBAL DO OBJETO**
- MODO DE DISPUTA **ABERTO E FECHADO** SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS
- INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 1.000,00 (mil reais).

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2023.

1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DAR-SE-Á 30 MINUTOS APÓS O PRAZO FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

2. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- a) A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- b) Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c) Após a etapa de que trata a alínea "b", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Nessa etapa, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



e) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a alínea 'c', os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

f) Encerrados os prazos estabelecidos nas alíneas "c" e "d", o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente.

2.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, conforme especificações constantes no Anexo II do edital.

3.2. O valor estimado é de R\$ 91.927.027,20 (noventa e um milhões, novecentos e vinte e sete mil, vinte e sete reais e vinte centavos).

4. DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. O certame será realizado através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, em sessão pública, por meio da internet.

4.2. O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo site www.bll.org.br, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão todas as empresas que estiverem de acordo com o presente edital nos seguintes termos.

5.2. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.3. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para



isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

5.4. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) empresas reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue



em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o) O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

q) A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5. Os benefícios da Lei Complementar nº 123/06/Lei Federal nº 11.488/07/LC 147/2014/Decreto Federal nº 8.538/15, serão concedidos nos termos o artigo 5º do Decreto Federal nº 8.538/15.

5.5.1. As licitantes deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006 e LC nº 147/14.

5.6. Ocorrendo as hipóteses do Decreto Federal nº 8.538/2015, o sistema convocará as pessoas jurídicas automaticamente.

5.7. **Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:**

a) Tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro licenciado pela CETESB.

5.8. **DA VISITA TÉCNICA.**

5.8.1. A realização de visita técnica será facultativa, sendo que a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições em que os serviços serão



realizados é de responsabilidade da empresa.

5.8.2. As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar visita técnica, devendo ser agendada na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, SP, pelo **telefone: (17) 3531-0618**, ou pessoalmente, no Prédio localizado na Rua São Paulo, nº 1.108, Catanduva SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, a partir **da data da publicação do edital até ao dia útil anterior a data da sessão**.

5.8.3. O representante legal da empresa deverá estar munido de Credencial.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação** deverão estar devidamente datados, com endereço completo e CNPJ da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, devendo ambos os pedidos serem realizados junto ao site www.bll.org.br, sendo:

6.2. Esclarecimentos

a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**,

b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser digitados diretamente em campo apropriado na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL,

c) O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

d) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.3. Impugnação

a) Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

b) As impugnações ao edital e seus anexos deverão ser anexadas **digitalmente** através de upload do arquivo em formato PDF ou JPG, em campo apropriado (Aba Impugnações) diretamente na plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**.

c) **Caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

d) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



e) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

7. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL



8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. A proposta enviada deve ser efetuada com **VALOR GLOBAL DO OBJETO**, em conformidade com os seguintes critérios:

a) Cotados em moeda corrente nacional;

b) Com até duas casas decimais após a vírgula;

c) Todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

d) Nos casos abrangidos pela RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 22 DE MAIO DE 2018² para a proponente MEI será considerado que no valor da proposta/lance já está incluso o percentual de 20%, correspondente à Cota Patronal Previdenciária, que deverá ser arcada pela SAEC. Para efeito de assinatura de contrato/ata de registro de preços a MEI deverá apresentar proposta com os valores discriminados para o serviço e para a cota patronal, que somados devem ser equivalentes ao valor da proposta/lance.

8.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

8.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.6. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. O prazo de validade da proposta será 90 (noventa) dias após a apresentação.

8.10.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

8.11. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.3. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser apresentado comprovante de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado para

² De acordo com a RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 22 DE MAIO DE 2018:



contratação, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.133/2021.

9.4. A referida garantia deverá ser efetuada em tempo hábil a poder participar do certame em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021, à exceção da caução em dinheiro visto que a modalidade infringiria o art. 21 § 6º da IN 73/2022.

9.5. Os documentos a serem apresentados são os seguem:

9.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;
- d) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

9.5.1.1. Os documentos acima citados, exceto quando não especificado de forma diversa, deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

9.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e,
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)³.

9.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 113. A empresa contratante de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos executados por intermédio do MEI fica obrigada, em relação a essa contratação, ao recolhimento da CPP calculada na forma prevista no inciso III do caput e no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, e ao cumprimento das obrigações acessórias relativas à contratação de contribuinte individual, na forma disciplinada pela RFB. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-B, caput e § 1º)



a) Apresentação dos documentos de **Qualificação Técnico-Profissional e Técnico Operacional** elencados no **item 8.1 do Termo de Referência (Anexo II do edital)**.

9.5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial (exceto se for apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com Súmula 50(4) do TCE), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas.

9.5.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Comprovante de pré-habilitação conforme disposto no item 9.3 do edital.

9.5.6. OBSERVAÇÃO

9.5.6.1. Quaisquer outros documentos solicitados no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da habilitação, devendo ser apresentados juntamente com os documentos supracitados ou no prazo exigido.

9.5.6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de apenação no TCE, no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cenep), sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação no Portal da Transparência.

9.5.6.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.6.3. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação regente.

9.5.7. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DAS ME/EPP

a) Não haverá benefícios de ME/EPP em razão do estabelecido do artigo 4º da lei 14.133/2021.

9.5.8. DA AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

9.5.8.1. Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital.

9.5.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

³ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5.8.3. Caso a pessoa jurídica/física através de seu representante opte por autenticação através de servidor público, o representante legal deverá providenciar junto à Seção Licitação, por meio de apresentação de cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original.

9.5.8.4. A SAEC, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

9.5.8.5. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

9.5.8.6. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (Sessenta) dias da data de emissão; e,

9.5.8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5.8.8. Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

9.5.8.8.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

9.5.8.8.2. Tratando-se de procurador: a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

10. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

⁴ **SÚMULA Nº 50**-Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



- INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 1.000,00 (mil reais);

10.2. Os lances devem ser efetuados COM VALOR GLOBAL DO OBJETO, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁵ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.5. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como, assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes. À licitante será concedido o prazo de **05 (cinco) minutos** para a manifestar-se em relação à contraproposta lançada.

10.7. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de **aceitação**, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores e abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso.

10.8. Desconexão do sistema na etapa de lances

a) Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

b) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e valor estimado.

⁵ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



10.11. Para julgamento será adotado o critério do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

10.12. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

I - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

II - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

III - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame, especialmente daqueles emitidos publicamente pela internet;

IV - avaliar, com o suporte da área demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada nos termos dos art. 33 e 34 da instrução normativa 73 de 2022 da SEGES/ME.

10.12.1. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

10.12.2. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.12.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, a realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

10.13. Convocado o licitante para envio de documento complementar, esse terá o prazo de 30 (trinta) minutos para subí-lo no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



10.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou o licitante restar inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.16. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bll.org.br, e no portal da transparência da SAEC: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

11.1. Após os lances, deverão ser encaminhados em até **24 horas após ao término da sessão pública, considerando a data e o horário do último lance e finalizando no dia seguinte no mesmo horário do último lance.**

11.1.1. A proposta atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital, por meio de campo próprio no sistema de pregão eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. **Após o término da fase de habilitação será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2. Manifestada intenção de recorrer, **será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação, para incluir peça recursal e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema da BLL, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.3. Caso haja interposição de recurso, os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, no mesmo sistema, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

12.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

12.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

13.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

13.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em 15 dias após a entrega e expedição da nota fiscal, diretamente em conta bancária, a ser informada pelo vencedor contendo **dados bancários (nome do banco, número da agência e número da conta corrente) da empresa, sendo que os referidos dados devem coincidir com os constantes na Nota Fiscal, em atendimentos ao Decreto Municipal nº 5.319/09.**



14.2. Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

14.3. Se cabível será retido os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023: - Nota de Reserva Orçamentária nº 574, Ficha 13, Unidade 050100, Funcional 17.512.0018.2059.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 110 000, Fonte de Recurso 0 0400.

16. DO EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão iniciados após ordem de início de serviços, devendo ser executados na forma prevista no item 5 do Termo de Referência, sendo a execução de total responsabilidade do detentor.

16.2. Para a regularização das instalações exigidas no item 5 do Termo de Referência (Anexo II do edital), será estabelecido um prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de início de serviços.

16.2.1. Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados no ato da execução, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

16.2.2. Caso o serviço executado esteja em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

16.2.2.1. O pagamento estará sujeito a sofrer desconto de 10% na medição mensal caso haja mais de 5 (cinco) reclamações devidamente verificadas pelo gestor/fiscal do contrato do mesmo endereço ou rua, nos termos do item 7.3 do Termo de Referência (Anexo II do edital).

16.2.3. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

16.3. Caso a empresa não cumpra os prazos determinados, estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 156 da Lei Federal 14.33/21 e alterações posteriores.

16.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o serviço apresentar problema será rejeitado, obrigando-se o fornecedor refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação



vigente.

16.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

16.6. A SAEC poderá até a assinatura do contrato ou do fornecimento desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

16.7. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

16.8. Os serviços serão recebidos conforme disposições constantes da Portaria n.º 97, de 13 de abril de 2023.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

18. ANEXOS DO EDITAL

- I. Minuta do Contrato;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Proposta Readequada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;

19.2. Assegura-se à SAEC o direito de:

19.2.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.2.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.2.3. Adiar a data da sessão pública;

19.2.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

19.3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

19.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Rua São Paulo nº 1.108, na Seção de Licitação das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, bem como informações adicionais e esclarecimentos no endereço <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> ou através do e-mail: licitacao@saec.sp.gov.br.



19.7. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.8. No interesse da SAEC, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.9. Não será permitida a retirada ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança.

19.12. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.13. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.14. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de execução de serviço e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.15. Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Catanduva, 20 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente SAEC



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 4133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023
ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 42/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 10.559.279/0001-00, estabelecida Rua São Paulo, nº 1.108, CEP 15.804-000, nesta cidade, representada por seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.xxx.xx2 e inscrito no CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-60, residente e domiciliado na Rua xxx nº xxx, xxx, CEP 15xxx-xx0 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projetos, WILMA SCOGNAMIGLIO JOAQUIM, a empresa **Nome Contratada**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, localizada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, CEP, **neste ato representada por nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, endereço completo, cidade, estado, CEP**, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 42/2023**, originado do processo administrativo nº 4133/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



1. DO OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, conforme descrição constante no Anexo II do edital que é parte integrante e indissociável deste contrato.

1.2. Os serviços serão iniciados após ordem de início de serviços, devendo ser executados na forma prevista no **item 5 do Termo de Referência**, sendo a execução de total responsabilidade do detentor.

1.2.1 Para a regularização das instalações exigidas no item 5 do Termo de Referência (Anexo II do edital), será estabelecido um prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de início de serviços.

1.2.2.1. Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados no ato da execução, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

1.2.2.2. Caso o serviço executado esteja em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

1.2.2.2.1 O pagamento estará sujeito à sofrer desconto de 10% na medição mensal caso haja mais de 5 (cinco) reclamações devidamente verificadas pelo gestor/fiscal do contrato do mesmo endereço ou rua, nos termos do item 7.3 do Termo de Referência (Anexo II do edital).

1.2.3. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

1.3. Caso a empresa não cumpra os prazos determinados, estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

1.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o serviço apresentar problema será rejeitado, obrigando-se o fornecedor refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

1.6. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.



1.7. Os serviços serão recebidos conforme disposições constantes da Portaria n.º 97, de 13 de abril de 2023.

1.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) Tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro licenciado pela CETESB.

1.8.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.10. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse da administração, nos termos e limites do artigo 107, da lei 14.133/2021.

3. DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____, conforme tabela abaixo,

RSU/RCC/RECICLAGEM MANEJO E TRATAMENTO EM USINA E ATERRO							
Prazo contratual: 60 meses							
Item	Fonte	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS / MENSAL ESTIMATIVO



1			Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos				
1.1			Gestão de resíduos				
1.1.1	mercado	002.019.755	Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares	tonelada	3.500,00		
1.1.2	mercado	002.019.756	Coleta seletiva	equipe x mês	4,00		
1.2			Destinação final de resíduos				
1.2.1	mercado	002.019.757	Resíduos classe II A – Não inertes	tonelada	3.500,00		
1.2.2	mercado	002.019.758	Resíduos classe II B – Inertes	tonelada	200,00		
					Valor Mensal		
					Valor Anual		
					Valor total 5 anos		
OBS: A contratante não é obrigada a pagar o montante de toneladas aqui previsto; será pago o montante mensal que for comprovado em tíquetes da balança.							

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente executados.

3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.4.1. O orçamento estimado pela Administração com base na pesquisa de preços finalizada no dia 11/05/2023.

3.4.2. Após o interregno de um ano a data do orçamento estimado (informada no item 3.4.1), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



3.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023: - Nota de Reserva Orçamentária nº 574, Ficha 13, Unidade 050100, Funcional 17.512.0018.2059.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 110 000, Fonte de Recurso 0 0400.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em 15 (quinze) dias após o fornecimento e expedição de nota fiscal, diretamente no Banco ____, Agência ____, Conta nº ____.

5.2. Para se habilitar aos pagamentos, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal: número da licitação, comprovantes de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

5.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 2% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.5. Não será aplicado o disposto no item 5.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

a) Cumprir sua proposta, bem como todo o disposto no edital, especificamente as disposições do anexo II, que é parte integrante e indissociável deste contrato, enquanto o instrumento estiver vigente;



b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a Superintendência de água e esgoto de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento do contrato, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável do contrato e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

6.2. DA SAEC

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do presente contrato;

b) Promover a fiscalização do contrato; e

c) Efetuar o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Admitir-se-á revisão de valores caso haja desequilíbrio econômico-financeiro do contrato devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

7.2. No caso de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, esse deverá ser analisado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da data do protocolo, retroagindo seus efeitos a essa data, em caso de deferimento.

7.2.1. O pleito de reequilíbrio econômico financeiro deve observar as disposições constantes no Capítulo V da Portaria n.º 97, de 13 de abril de 2023.

7.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes



poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- c. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10 % do valor do Contrato.
- f. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e Portaria n.º 97, de 13 de abril de 2023 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

8.10.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.10.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.10.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá no próximo aniversário do contrato.

8.11. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.11.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.12. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.



9. DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na **CONTA DA SAEC A SER INDICADA**, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá



constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão Administrativa do presente Contrato, nos termos do artigo 51 da Portaria n.º 97, de 13 de abril de 2023 ficará a cargo da senhora MARIA DO CARMO DORTA DIAS, CPF: 0xx.xxx.xxx-50, Secretária Geral da Superintendência de Água e Esgoto, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito.

10.2. A Gestão e Fiscalização técnica da execução do presente Contrato, nos termos do artigo 52 da Portaria n.º 97, de 13 de abril de 2023 ficará a cargo da senhora WILMA SCOGNAMIGLIO JOAQUIM, CPF: 9xx.xxx.xxx-49, Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projetos, sob a supervisão



do Superintendente Marco Antonio Machado, CPF nº 0xx.xxx.xxx-60 da Superintendência de Água e Esgoto, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva-SP para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Catanduva-SP, ____ de _____ de 202X.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 4133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços essenciais e comuns de engenharia para gestão integrada de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de Catanduva-SP, pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.1. Descrição do objeto

O presente objeto visa selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução da gestão integrada de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

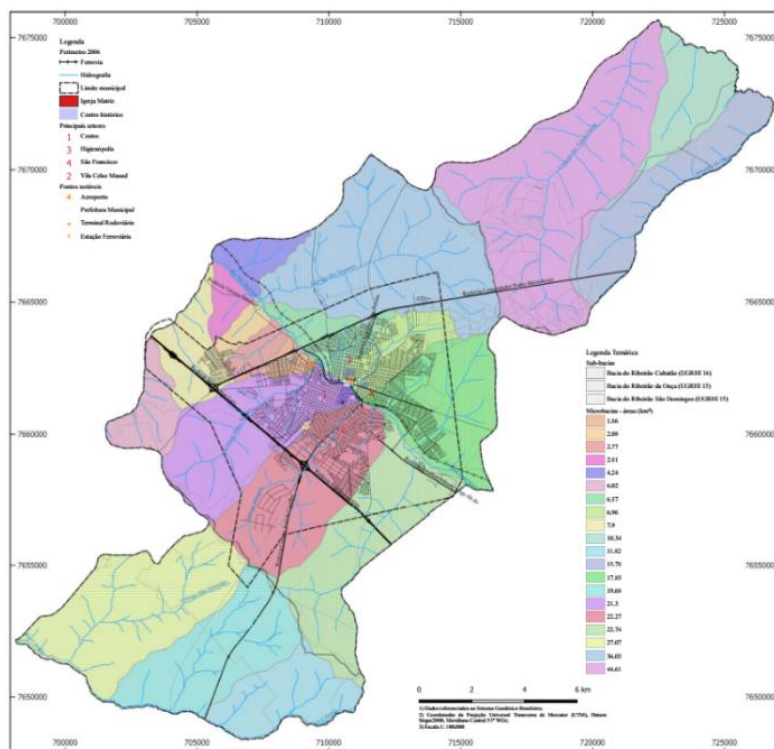
A execução do objeto se dará pelo fornecimento de mão de obra operacional, veículos e insumos para a execução de demandas simultâneas em vários pontos do Município, com serviços de coleta de resíduos orgânicos, coleta de resíduos recicláveis e destinação e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos classe II-A e classe II-B.

1.2. Sobre o município de Catanduva-SP

O Município de Catanduva tem cerca de 125.000 habitantes e está localizado na região centro-norte do Estado de São Paulo, distando cerca de 400 km da capital paulista. A área total do município é de 290.596 km² e a altitude média é 503 m, a uma latitude de 21°8'16" sul e a uma longitude de 48°58'22" oeste.

Segundo o IBGE (2021), a população estimada de Catanduva é de 123.114 mil habitantes (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/catanduva.html>).

O município de Catanduva faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio Turvo, que tem como um dos seus principais afluentes o Rio São Domingos, o qual atravessa a área urbana da sede municipal, conforme ilustrado na Figura 1.





b) Coleta seletiva

A coleta seletiva é o processo de separação na fonte produtora dos resíduos recicláveis ou resíduos secos, dos demais resíduos sólidos. Ela é realizada para que os resíduos possam ser encaminhados para reciclagem, gerando benefícios ambientais e econômicos. A coleta seletiva será realizada por uma equipe específica que percorre as ruas ou bairros da cidade uma vez por semana, para recolher os resíduos recicláveis separados pelos moradores.

c) Equipe para a recolha de volumosos (“cata treco”)

Esta equipe será composta por trabalhadores aptos a recolherem resíduos volumosos, os chamados “cata treco”. O serviço será disponibilizado de quarta a sexta-feira, em horário previamente agendado pelo interessado, e recolherá móveis velhos (sofás, colchões, armários, etc.) e eletrodomésticos sem uso. O objetivo é coletar materiais volumosos inertes, para facilitar ao município a limpeza de sua residência, evitar a obstrução de calçadas e vias públicas e, ainda, a proliferação da dengue.

2.2. Para destinação final ambientalmente adequada

a) Resíduos classe II A – Não inertes

São resíduos que não apresentam periculosidade e não são biodegradáveis, podendo ter propriedades como combustibilidade, solubilidade em água, capacidade de provocar reações químicas, entre outras características. Esses resíduos podem causar poluição ou degradação do meio ambiente e devem ser gerenciados de forma a garantir a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

b) Resíduos classe II B – Inertes

São resíduos que não apresentam periculosidade e não sofrem decomposição biológica, não oferecendo risco à saúde pública e ao meio ambiente. Esses resíduos podem ser dispostos em aterros sanitários ou usados em obras de engenharia, como aterros de contenção ou na fabricação de materiais de construção, após seu beneficiamento em usinas de RCC, devidamente licenciada.

2.3. Dispositivos legais de saúde, segurança e meio ambiente

As Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e



deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho. Deverão ser atendidas todas as disposições contidas nas 38 Normas Regulamentadoras vigentes, com atenção especial às seguintes matérias:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT)
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
- NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres
- NR 16 – Atividades e Operações Perigosas
- NR 17 – Ergonomia
- NR 21 – Trabalho a Céu Aberto
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
- NR 25 – Resíduos Industriais
- NR 26 – Sinalização de Segurança
- NR 27 – Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho no MTB
- NR 38 - Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

A seleção de colaboradores devidamente habilitados e com treinamento para uso dos equipamentos, inclusive o fornecimento/reposição de equipamentos de proteção individual, uniformes, crachás de identificação, outros treinamentos necessários, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), exame admissional, exame admissional, comprovação de ciclo de vacinação contra COVID19 e qualquer outra despesa necessária para garantir a segurança e cumprimento da legislação em vigor são de total responsabilidade da contratada.

2.3.1. Segurança dos colaboradores



Considerando a necessidade de garantir a integridade física dos colaboradores, entendemos que há necessidade de destacar os seguintes tópicos:

- Caberá à contratada dimensionar as frentes de trabalho e manter um planejamento diário de serviços, provendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e colaboradores necessários, de modo a não ocorrer interrupção dos serviços;
- Caberá à contratada relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Caberá à contratada realizar o recrutamento, seleção, contratação e pagamento de toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Caberá à contratada o cumprimento das exigências legais Federais, Estaduais e Municipais, Leis trabalhistas e da Previdência Social;
- Caberá à contratada o custeio de todas as despesas de alimentação, transporte e viagens;
- Caberá à contratada manter todo pessoal segurado contra riscos de acidentes no trabalho, assumindo todas as despesas inerentes;
- Caberá à contratada providenciar treinamento de capacitação adequada para os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

2.3.2. Leis de trânsito

Durante a execução dos serviços em vias públicas ou às margens de vias públicas, torna-se necessário zelar pela integridade física dos colaboradores e das pessoas em trânsito nas imediações. Por esse motivo, destacamos a necessidade de atenção especial aos procedimentos de trânsito, especialmente no que diz respeito à velocidade do caminhão coletor e sinalização temporária.

2.3.3. Gestão de impactos ambientais

Cabe à contratada garantir que todos os resíduos gerados durante a execução sejam acondicionados e dispostos corretamente em locais apropriados destinando-os ao aterro.

Com relação aos resíduos sólidos provenientes das atividades do canteiro de obras e frentes de serviços, tais como os óleos e graxas provenientes das oficinas, almoxarifados e



equipamentos/máquinas, frascos plásticos e recipientes metálicos para refeições, entre outros, devem ser devidamente segregados para a reciclagem.

Os colaboradores da contratada deverão receber instruções quanto à utilização controlada de materiais, visando a menor produção possível de resíduos a serem dispostos.

2.3.4. Legislações ambientais aplicáveis

- Plano Integrado de Saneamento Básico – PISB 2019;
- Decreto Municipal 7.417/18, prevê a responsabilidade legal e ambiental da SAEC como prestadora de serviços integrados de saneamento ambiental, atendendo aos quatro eixos que compõem os serviços, conforme preconizados na Lei 11.445/2007 e demais legislações aplicáveis ao caso;
- Plano Diretor do Município de Catanduva, Lei Complementar 355/2006, artigo 25;
- A nível federal, Lei 11445/2007 - Lei Federal do Saneamento Básico, atualizada pela Lei 14026/2020, artigo 3º-C;
- Norma Regulamentadora 38 (NR 38), que dispõe sobre os requisitos e medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

A ABNT NBR 12235:2019 é uma norma técnica brasileira que estabelece os requisitos para o gerenciamento de resíduos sólidos.

A norma estabelece as diretrizes para a gestão integrada de resíduos sólidos, que deve ser realizada de forma articulada entre os diversos setores da sociedade, incluindo empresas, poder público e comunidade em geral.

Entre os principais requisitos da norma, destacam-se:

- Geração: estabelece as diretrizes para a minimização da geração de resíduos sólidos, através da adoção de práticas de produção mais limpas e da redução do consumo de materiais.
- Segregação: define as diretrizes para a segregação dos resíduos sólidos, de acordo com as suas características, com o objetivo de facilitar a coleta seletiva e o tratamento adequado.
- Acondicionamento: estabelece as diretrizes para o acondicionamento dos resíduos sólidos, com o objetivo de garantir a segurança e a proteção da saúde humana e do meio ambiente.



- **Coleta:** estabelece as diretrizes para a coleta de resíduos sólidos, incluindo a frequência da coleta, que deve ser definida de acordo com as características do local e do tipo de resíduo, a escolha dos tipos de veículos e equipamentos adequados, e as medidas de segurança para os trabalhadores envolvidos. A coleta seletiva é um aspecto importante, sendo necessário que os resíduos sejam segregados corretamente na origem, facilitando a coleta e o tratamento adequado.
- **Transporte:** O transporte de resíduos sólidos deve ser realizado de forma segura e adequada, para evitar danos ao meio ambiente e riscos à saúde pública. A ABNT NBR 12235:2019 estabelece as diretrizes para o transporte de resíduos sólidos, incluindo a escolha dos veículos e equipamentos adequados, a definição de rotas e horários para minimizar os impactos do tráfego, e as medidas de segurança para os trabalhadores envolvidos. É importante que o transporte seja realizado por empresas ou profissionais capacitados, que cumpram as normas e regulamentações aplicáveis.
- **Tratamento:** define as diretrizes para o tratamento dos resíduos sólidos, de acordo com as suas características, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e proteger a saúde pública.
- **Disposição final:** A disposição final em aterros sanitários licenciados é uma das opções para o tratamento de resíduos sólidos, e é regulamentada pela ABNT NBR 12235:2019. Um aterro sanitário é uma instalação projetada para a disposição final de resíduos sólidos urbanos, que consiste na deposição dos resíduos em células preparadas com material impermeabilizante, como argila, geomembranas e mantas geotêxteis, a fim de evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas. Os aterros sanitários também devem ter sistemas de drenagem e tratamento de líquidos percolados, que são gerados pela decomposição dos resíduos e podem ser altamente contaminantes. Além disso, os aterros sanitários devem ter sistemas de captação e tratamento de gases, como o metano, que é um subproduto da decomposição dos resíduos e pode ser utilizado como fonte de energia. A operação de um aterro sanitário requer um planejamento cuidadoso e contínuo monitoramento ambiental, a fim de minimizar os impactos ambientais e garantir a segurança da saúde pública. O licenciamento ambiental é obrigatório para a instalação e operação de aterros sanitários, e deve ser obtido junto aos órgãos competentes, como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), ou as Secretarias Estaduais de Meio Ambiente, e CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.



Além disso, devem as licitantes se atentarem à Lei nº 12.305/2010 e à Resolução CONAMA nº 307/2002, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

3. PRAZO DO CONTRATO

O presente objeto prevê a execução contratual por um período de **60 meses**, prorrogáveis por um prazo máximo de até 120 meses, desde que com as devidas justificativas, se oferecer condições vantajosas e se aprovadas pelo gestor do contrato e departamento jurídico do contratante, visto que se trata de uma prestação de serviços a serem executados de forma contínua, para garantir a limpeza urbana sob responsabilidade da SAEC. Portanto, a Lei 14.133/2021 é bem clara em seu Art. 107: “ Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

O prazo para o início da execução dos serviços será imediato.

4. JUSTIFICATIVA

No Brasil, a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos em aterros sanitários é preconizada pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Desta forma, Catanduva precisa, além de coletar os resíduos RSU, destiná-los a um aterro sanitário devidamente licenciado por órgão competente que, no caso do estado de São Paulo, é a CETESB.

Viagens longas destes resíduos em caminhões compactadores devem ser evitadas, pois estes possuem propriedades de periculosidade como, inflamabilidade, corrosividade, toxidades e patogenicidade.

Por força da Lei Complementar Municipal nº 900/2017, à SAEC foi delegada a capacidade tributária da taxa de coleta de lixo. O art. 3º desta lei prevê: “Art. 3º. A delegação da capacidade tributária, bem como a atribuição da responsabilidade pelos serviços à Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC está em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 0458, de



25 de novembro de 2.008, Lei Municipal nº 5.558 de 09 de junho de 2.014, Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Lei Estadual nº 12.300 de 16 de março de 2006. Parágrafo único. Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar Municipal nº 0458, de 25 de novembro de 2.008, com artigo 8º, da Lei Municipal nº 5.558 de 09 de junho de 2.014, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos constituem ações integrantes do Saneamento Básico do Município de Catanduva, sendo a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC responsável legal para promover ações objetivando a implementação do saneamento básico e ambiental nas localidades do Município”.

Assim, optou-se por reunir, em um único contrato, a gestão de resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada, pois:

- a) serão melhor atendidos a lei supracitada, os objetivos sociais e a salubridade ambiental de Catanduva;
- b) a integração dos serviços públicos de RSU permitirá uma gestão mais eficiente e sustentável dos resíduos, garantindo maior controle, gerenciamento e fiscalização do contrato;
- c) devido a experiência já vivenciada na condução da gestão dos RSU, verificaram-se algumas deficiências, portanto, nesta nova licitação se fez necessário incluir os seguintes serviços:
 - c.1) coleta de resíduos da construção civil – RCC até 1m³;
 - c.2) coleta de volumosos (‘cata treco”);
 - c.3) coleta seletiva, com aumento de equipe, diante do crescimento populacional;
- d) o prazo de vigência contratual é maior, com base na Nova Lei de Licitações;
- e) o quantitativo de resíduos, ao longo de 5 (cinco) anos, aumentou em função do crescimento populacional e dos novos bairros implantados na cidade.

Isso implica em mais veículos e mão-de-obra para obtermos um resultado adequado à evolução constante exigida pelo Plano Integrado de Saneamento Básico – PISB e pela Lei Municipal nº 5.558/2014.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Neste item serão descritos os materiais necessários para a execução do serviço e a importância de a empresa licitada possuir uma sede aqui na cidade de Catanduva.

Os insumos e a manutenção para o funcionamento de todos os equipamentos, utensílios, ferramentas, máquinas e veículos abaixo especificados serão de responsabilidade e custos da contratada, que deverá manter e fornecer, permanentemente, à disposição das equipes para execução dos serviços, além de outros que julgar necessários.

Todos os funcionários devem estar munidos de:

- Camiseta de manga longa com identificação da equipe de limpeza, uniforme convencional;
- Calça comprida e resistente: as calças geralmente são feitas de materiais resistentes, como jeans ou tecidos sintéticos;
- Sapatos fechados e resistentes: os sapatos devem ser confortáveis, fechados e resistentes para proteger os pés dos funcionários;
- Boné ou chapéu: para proteger a cabeça dos funcionários do sol e evitar que os cabelos caiam na frente dos olhos;
- Luvas de borracha ou plástico: as luvas são usadas para proteger as mãos dos funcionários da sujeira, germes e objetos cortantes;
- Colete reflexivo: em algumas regiões, os funcionários de limpeza urbana também usam coletes reflexivos para aumentar a visibilidade e a segurança nas ruas movimentadas.

Todos os uniformes devem conter o nome do município de Catanduva e da prestadora de serviço de limpeza urbana.

A contratada deverá ter, no município de Catanduva, barracão onde serão alocados os caminhões, bem como, um escritório e um espaço para os funcionários com refeitório e sanitários.

5.1. Gestão de resíduos

5.1.1. Para coleta e transporte de resíduos

Para a gestão dos resíduos, em especial para a coleta e transporte, as empresas deverão providenciar em quantidades suficientes e sempre que necessário os seguintes itens:

- Equipamentos de proteção individual (EPIs): para proteger os trabalhadores da coleta de resíduos, incluindo luvas, máscaras, óculos de proteção e uniformes adequados;
- Sacos de lixo e vassoura: no caso de abertura do saco de lixo e consequentemente recolha da sujeira do local;



- Equipamentos de sinalização: para alertar os motoristas e pedestres sobre a presença do caminhão de coleta de resíduos sólidos;
- Ferramentas de limpeza: para remover resíduos sólidos que possam estar obstruindo a coleta;
- Produtos para controle de odores: para minimizar o odor dos resíduos.

5.1.1.2. Veículos mínimos e obrigatórios para a operação

Os veículos a serem utilizados na vigência do contrato deverão possuir no máximo 8 (oito) anos de fabricação, sendo que após 5 (cinco) anos de fabricação os mesmos deverão passar por vistorias trimestrais para comprovação do pleno funcionamento de todos os seus componentes. Caso seja identificado o mau funcionamento de qualquer um dos itens, o mesmo deverá ser substituído. Em se tratando de componente essencial para a operação do veículo, e caso a troca do mesmo não seja suficiente para a retomada das condições originais do veículo, deverá ser providenciada a substituição dele.

5.1.1.3. Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares

I. CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR

A contratada deverá manter, permanentemente, à disposição da operação, pelo menos, 09 caminhões modelo compactador com capacidade mínima de 15m³, equipado com dispositivo para coleta mecanizada, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, dotada de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para o seu esvaziamento e dotada de suporte para pá e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios. Deverá, ainda, fornecer e higienizar 30 contentores para lixo comum colocados em locais indicados pela SAEC.

5.1.1.4. Coleta seletiva

I. CAMINHÃO CARROCERIA EQUIPADO COM MUNCK (CARGA SECA)

A contratada deverá manter, permanentemente, à disposição, caminhões com carroceria de madeira, com comprimento mínimo de 6 (seis) metros e com capacidade para 8 (oito) toneladas, com sobre grade do tipo gaiola (dobrando o volume de carga), devidamente abastecido para a execução integral dos serviços, destinado ao transporte dos resíduos gerados na coleta seletiva porta a porta. O caminhão deverá ser equipado com equipamento tipo Munck para o manejo de contêineres apropriados para coleta seletiva tipo PEV ou similares (que serão em torno de 15 unidades).



5.1.1.5. Coleta de volumosos e RCC

A contratada deverá manter à disposição, além do caminhão carroceria, uma retroescavadeira e um veículo basculante para a recolha dos resíduos volumosos e da construção civil.

5.1.1.6. Veículo de apoio

A contratada deverá manter, permanentemente, à disposição, um veículo tipo pick-up para apoio e fiscalização.

5.1.1.7. Dimensionamento das equipes de trabalho

As quantidades de equipamentos e recursos humanos necessários para execução dos serviços cuja unidade de medição não seja o fornecimento de “equipes” poderão ser redimensionadas pela contratada para aumento da produtividade.

Nas especificações técnicas, anexo do edital, estarão detalhadas as composições mínimas das equipes operacionais de cada item contratual quando aplicável.

Para a gestão dos serviços, deverão ser providenciados no mínimo as seguintes funções:

- Engenheiro civil ou ambiental para coordenação e responsabilidade técnica da execução;
- Supervisor;
- Líderes de equipes; e
- Técnico de segurança.

As funções acima descritas, deverão estar munidas de veículo tipo pick-up para locomoção aos locais de execução quando necessário.

5.1.2. Para a destinação final dos resíduos

A disposição final do lixo deverá ocorrer em aterro sanitário, devidamente licenciado.

O local deverá ser dotado de balança para pesagem dos veículos e sistema para emissão dos respectivos tickets que serão utilizados para conferência da fiscalização e junção aos processos de medição e pagamento.



As licitantes deverão apresentar todas as licenças exigíveis do local bem como carta de anuência em se tratando de destinação em aterro local e ou particular. No caso da apresentação de carta de anuência, o local da destinação final deverá atestar a capacidade de recebimento de no mínimo os quantitativos ora licitados e presentes na planilha de quantidades anexa.

5.2. Frequência de trabalho

Os locais onde a coleta deverá ser efetuada estão indicados no Mapa anexo. A contratada deverá elaborar estudos de otimização e maior eficiência para os serviços após 3 meses de trabalho, mediante a aprovação da contratante. Além disso, deverá ser elaborado plano de ação e comunicação aos munícipes caso tenha alterações no horário e dia de recolhimento.

O quadrilátero central terá recolha diária e os demais bairros 3 (três) vezes por semana, em trabalho contínuo, exceto aos domingos, sendo que nos feriados o trabalho não será interrompido.

5.3. Funções e equipamentos de proteção individual

I. SUPERVISOR (FUNÇÃO)

Organizar e supervisionar o fluxo de trabalho das equipes, garantindo que os colaboradores entendam seus deveres ou tarefas designadas. Monitorar a produtividade, oferecendo feedback e aconselhamento construtivos aos líderes de equipe e atuando na resolução de conflitos.

II. LÍDER DE EQUIPE (FUNÇÃO)

Lidera e orienta as atividades de equipe, acompanha processos e produtividade da área, faz a gestão dos materiais utilizados diariamente, atua na resolução de conflitos e elabora relatórios de acompanhamento dos resultados.

III. MOTORISTA

Dirigir e manobrar veículos de pequeno, médio e grande porte. Realiza o transporte de colaboradores ou cargas. Realiza verificações e manutenções básicas do veículo.

IV. COLETOR (COLETA DOMICILIAR E SELETIVA – FUNÇÃO)

Realiza serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos aos veículos coletores.

Observar que:



O fornecimento e determinação de quais equipamentos de proteção individual – EPI's serão fornecidos para cada função será atribuição da equipe de engenharia de segurança do trabalho da empresa contratada, entretanto, anteriormente ao início da prestação de serviços deverá ser apresentado à fiscalização do contrato relação dos equipamentos individuais que serão disponibilizados para cada função. Caso a fiscalização entenda que a relação não é suficiente para o atendimento das normas de segurança vigentes poderá ser solicitado o complemento com outros EPI's, para tal, a fiscalização elaborará justificativa técnica com base nas NR's para embasar o pedido.

V. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Orienta as atividades, a fim de garantir a integridade das equipes de trabalho, fiscaliza o uso de EPIs (equipamentos de proteção individual), mantém a situação de SST (segurança e saúde no trabalho) – verificando, inclusive, a caderneta de vacinação dos trabalhadores, atua na antecipação, prevenção e eliminação de riscos e acidentes no local de trabalho.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A SAEC receberá o objeto desta licitação, que será comprovada através de tickets de pesagem.

O contrato será fiscalizado e gerenciado pela engenheira civil Wilma Scognamiglio Joaquim, CPF nº 935.674.568-49, sob a supervisão do Superintendente Marco Antonio Machado, CPF nº 002.768.088-60.

Ainda, a contratada deverá implantar em um prazo de até 06 (seis) meses, após assinatura do contrato, software para gestão dos serviços, devendo conter no mínimo as seguintes características:

- I- Painel de controle: acompanhamento em tempo real dos veículos e planejamento dos percursos;
- II- Aplicativo: integração com smartphones e outros dispositivos IoT, gerenciamentos de rotas, navegação das rotas e fiscalização de serviços;
- III- Relatórios gerenciais: visualização de dados de forma intuitiva, relatórios com gráficos interativos e dados georreferenciados.



A plataforma do sistema deverá estar em nuvem (cloud) para ganho de mobilidade e integridade das informações sem a perda de dados.

Este software permite o acompanhamento das rotas, com informações geolocalizadas e em tempo real, facilitando a roteirização (se há necessidade de adequar os trajetos ou não) e o monitoramento da operação (indicação de performance, endereços percorridos, etc.). E isso ajudará no controle, gerenciamento e fiscalização do contrato.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição dos serviços prestados

Os trabalhos serão executados conforme descrito no cronograma e, ao final do período, a contratada deverá gerar uma planilha de medição, com todas as informações pertinentes aos trabalhos realizados. Tal planilha deverá ser apresentada ao fiscal do contrato e, se aprovada, enviada para a realização do faturamento da nota fiscal de serviços e liquidação da despesa.

A medição dos serviços prestados deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações, a serem protocoladas:

- Razão social da empresa;
- Dados do contrato;
- Data de início e término da medição;
- Descrição do objeto da contratação e dos serviços prestados;
- Valor total da medição;
- Saldo a medir;
- Assinatura do responsável técnico da contratada, inclusive o número de seu registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia;
- Regularidade e seguridade fiscal;
- Campo para despacho de validação do gestor do contrato e do ordenador de despesas.

7.2. Faturamento

A nota fiscal de serviços deverá conter o objeto da contratação, conforme Autorização de Serviços. Também deverá apresentar as seguintes informações no campo “Descrição dos Serviços”:

- Número do contrato;
- Número do processo de compra;



- Número do empenho;
- Dados bancários para depósito;
- Demais informações que julgarem pertinentes.

7.3. Pagamento

Os faturamentos dos serviços executados serão realizados com base nas medições aprovadas pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC da seguinte forma:

- A partir do 1º (primeiro) dia útil de cada mês a contratada apresentará a planilha demonstrativa dos quantitativos executados no mês anterior.
- Após a apresentação da planilha, a SAEC promoverá a sua conferência no prazo, em caso de divergência nos quantitativos medidos, comunicará o fato à Contratada para as devidas correções.
- Aprovada a planilha dos quantitativos medidos, deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço à SAEC.
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados.
- Os serviços serão medidos unitariamente, de acordo com a proposta de preço apresentada.
- Os pagamentos serão realizados diretamente em conta bancária da contratada, que indicará o Banco, a Agência e a Conta Corrente.

O pagamento estará sujeito a sofrer desconto de 10% (dez por cento) caso haja mais de 5 (cinco) reclamações, devidamente verificadas pelo gestor/fiscal do contrato, do mesmo endereço ou rua.

Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (INSS), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

Para se habilitar, convenientemente, a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovante de regularidade de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à SAEC no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Demais documentos poderão ser exigidos pela SAEC de acordo com a necessidade e estritamente vinculada com a prestação de serviços ora avençada, os quais serão expressamente requisitados com prazo de antecedência de 15 (quinze) dias úteis.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Portaria nº 97, de 13 de abril de 2023. A licitação será realizada na modalidade **pregão eletrônico** e o critério de seleção da melhor proposta para a contratação do presente objeto é o de **menor preço global**, devendo a etapa de lances proceder pelo valor global do objeto.

8.1. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional

Deverão ser apresentados pelas licitantes no envelope de habilitação os seguintes documentos, conforme artigo 67 da Lei 14.133 de 2021:

- I- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. Obs.: os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- II- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Obs.: A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU;
- III- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada



membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Obs.: Para início da execução dos serviços, a frota de veículos coletores compactadores deverão obedecer a idade máxima constante do Termo de Referência, subitem 5.2.;

IV- Registro ou inscrição atualizada da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

V- O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

VII- Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel e outros equipamentos necessários à execução do serviço, e também de que possui quadro de funcionários especializados, apresentando a relação explícita.

Conforme § 1º da Lei 14.133 de 2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Sendo assim, para efeito desta contratação serão exigidos os seguintes atestados:

A. Comprovação de no mínimo 50% da quantidade licitada considerando 12 (doze) meses de execução para o item de “coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares”. Obs.: para a comprovação deste item a licitante poderá apresentar quantos atestados dispuser dentro de um mesmo período de 12 (doze) meses.

B. Comprovação de no mínimo 50% da quantidade licitada considerando 12 (doze) meses de execução para o item de “coleta seletiva”. Obs.: para a comprovação deste item a licitante poderá apresentar quantos atestados dispuser dentro de um mesmo período de 12 (doze) meses.

C. Comprovação de aptidão sem exigência de quantitativo mínimo na execução de serviços de destinação final de resíduos classe II A – Não inertes (resíduos sólidos domiciliares) e resíduos classe II B – Inertes.



Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, as quais deverão observar as exigências previstas no edital.

8.2. Visita técnica

Conforme orientações do Acórdão nº906/2012 – Plenário, a visita técnica do presente instrumento convocatório é facultativa, desde que a empresa interessada em participar do certame apresente uma declaração de que conhece as condições locais para a plena execução do objeto. Apesar da não obrigatoriedade, recomendamos a realização da visita técnica, a fim de assegurar aos interessados o total conhecimento do cenário, condições e particularidades dessa demanda.

Aos interessados agendar na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC pelo telefone: (17) 3531-0600, ou pessoalmente, à rua São Paulo, nº 1.108, Catanduva-SP, CEP 15804-000, a partir da data da publicação do edital.

8.3. Anotação de responsabilidade técnica

Por se tratar de um serviço comum e técnico de engenharia, a empresa contratada deverá elaborar e recolher a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de sua região, descrevendo os serviços a serem executados e qualificando o profissional responsável com habilitação para acompanhamento de toda a execução do objeto. Uma cópia deverá ser apresentada para o gestor da execução contratual em formato PDF, sem tarja, confirmando que o documento foi efetivamente pago e encontra-se válido junto ao respectivo Conselho.

A ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. A Lei nº 6.496/77 estabeleceu sua obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. Lei 6.496/1077, artigo 1º.

9. DEMAIS INFORMAÇÕES



A prestação dos serviços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte - exceto no que se refere à parcela de tratamento e destinação final, que poderá ser subcontratada -, salvo em caso excepcional por motivo justificado e a critério da Contratante.

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar para a SAEC sua composição analítica de custo de todos os itens, devendo conter no mínimo: composição de preços unitários, composição analítica do custo horário e/ou mensalista da mão de obra, composição analítica dos custos unitários dos veículos, composição das leis sociais e trabalhistas utilizadas e composição utilizada para o BDI.

A empresa deverá apresentar seu projeto de realização da coleta dos materiais e roteiro de coleta, com programação bairro a bairro e a programação de educação ambiental voltada a resíduos sendo que esta deverá passar por aprovação da SAEC.

10. LISTA DE ANEXOS

- Planilha de Preços Unitários – PPU;
- Especificações Técnicas;
- Leis Pertinentes;
- Mapas.

Os itens acima, bem como uma cópia do presente Termo de Referência (TR), estarão disponíveis no site da SAEC: www.saec.sp.gov.br > Projetos > Material de Apoio (<https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/material-de-apoio/>).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 4133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

DADOS DO LICITANTE *		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
Endereço <u>Completo</u> : (Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade - UF)		
CEP:	FONE/FAX:	e-mail:
DADOS COMPLEMENTARES DA PROPONENTE		
Listar os dados abaixo DE CADA UM DOS SÓCIOS da empresa (pessoa física ou jurídica):		
Nome/Razão Social:	Endereço <u>Completo</u> : CPF/CNPJ:	
RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Cargo do Sócio**	
Indicar dados DA CONSTITUIÇÃO / ULTIMA ALTERAÇÃO da empresa da seguinte forma:		
Tipo de Registro: ***	Nº do Registro:	
Data de Registro:		
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	Profissão:	RG: CPF:
e-mail: (não pode repetir o do campo acima informado)		Telefone:
Endereço <u>Completo</u> :		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:		
Conta:		

*** O preenchimento desta ficha é obrigatório para envio de informações ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO e deverá ser apresentada juntamente com a proposta, conforme exigências do edital.**

**** (Representante Legal; Demais membros do quadro societário)**

***** (Cartório de Registro, títulos e documentos; Junta comercial; OAB; Portal do empreendedor)**

2 - Os preços unitários e seus totais de acordo com planilha constante no Anexo II.



2.1 - A Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar, para melhor avaliação, detalhamento das condições de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos.

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA							
RSU/RCC/RECICLAGEM MANEJO E TRATAMENTO EM USINA E ATERRO							
Prazo contratual: 60 meses							
						PREÇO MÁXIMO QUE A SAEC SE PROPÕE A PAGAR	
Item	Fonte	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS / MENSAL ESTIMATIVO
1			Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos				
1.1			Gestão de resíduos				
1.1.1	mercado	002.019.755	Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares	tonelada	3.500,00	R\$ 210,07	R\$ 735.245,00
1.1.2	mercado	002.019.756	Coleta seletiva	equipe x mês	4,00	R\$ 47.009,53	R\$ 188.038,12
1.2			Destinação final de resíduos				
1.2.1	mercado	002.019.757	Resíduos classe II A – Não inertes	tonelada	3.500,00	R\$ 167,06	R\$ 584.710,00
1.2.2	mercado	002.019.758	Resíduos classe II B – Inertes	tonelada	200,00	R\$ 120,62	R\$ 24.124,00
					Valor Mensal		R\$ 1.532.117,12
					Valor Anual		R\$ 18.385.405,44
					Valor total 5 anos		R\$ 91.927.027,20
OBS: A contratante não é obrigada a pagar o montante de toneladas aqui previsto; será pago o montante mensal que for comprovado em tíquetes da balança.							